

**PARECER Nº 0183/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 428/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa alterar os artigos 14 e 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como o emplacamento de imóveis. No artigo 14, as alterações referem-se a: (i) todos os imóveis localizados em vias públicas, edificados ou não, deverão ser emplacados numericamente, seguindo, preferencialmente, padrão fixado pelo Poder Executivo; (ii) a Prefeitura será responsável pelo número da placa, cabendo-lhe, quando houver solicitação, o fornecimento dessa placas mediante oneração do proprietário do imóvel; (iii) os algarismos da placa numérica deverão ter, no mínimo, 12 (doze) centímetros de altura; e (iv) a responsabilidade pelo emplacamento será de responsabilidade do proprietário do imóvel. Quanto ao artigo 15, a mudança refere-se à alteração do valor da multa que de R\$ 525,48 passa a ser de R\$ 1.000,00, aplicada em dobro após 30 (trinta) dias da primeira infração sem manifestação do proprietário, devendo o valor da multa ser reajustado anualmente pela variação do IPCA apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior. O Poder Executivo regulamentará o disposto no projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa. Alterou-se, por exemplo, no artigo 15, que a multa será dobrada em caso de reincidência, e não mais no prazo de 30 (trinta) dias como previa o texto original. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Francisco Chagas – PT – Relator

Antonio Donato – PT

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli – PV